

LEI Nº 14/97

"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, cria Cargo/Função, institui novas vagas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, com as seguintes modificações que passam a integrar a administração municipal.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Administrativa o cargo/função de AGENTE PÚBLICO DE SAÚDE, que terá lotação na Unidade da Secretaria da Saúde do Município.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, ficam criadas 20 (vinte) vagas com salário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

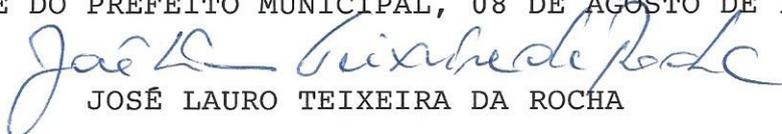
Art. 3º - Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 01/97, com a criação de mais 30 (trinta) vagas no Cargo/Função de Agente de Portaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão amparadas por dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE AGOSTO DE 1997


JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL